



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63.1177 - CEP 87.660-000

L=E=I N° 1.104

DATA: 20 de setembro de 1993.

SÚMULA: Modifica a finalidade do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.096 de 09/06/93, que dispõe sobre a venda de Bens Patrimoniais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a modificar a finalidade do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.096 de 09/06/93, onde se lia "Art. 2º Os recursos oriundos pela alienação das referidas ações se destinarão à aquisição de equipamentos rodoviários", passa a ser lido "Art. 2º - Os recursos oriundos pela alienação das referidas ações se destinarão à aquisição de terrenos para instalações de indústrias e construção de unidades habitacionais para população de baixa renda".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE SETEMBRO DE 1993.

  
José Bonifácio Moron  
=PREFEITO MUNICIPAL=

